

O projeto LEI e suas implicações nas estatísticas



BANCO DE PORTUGAL
EUROSYSTEM

Luís Morais Sarmiento

Diretor adjunto do Departamento de Estatística

Conselho Superior de Estatística
Outubro de 2016



- O que é o LEI – *Legal entity identifier*
- Aspectos institucionais da implementação do LEI
- O LEI em Portugal
- Implicações do LEI na atividade estatística



BANCO DE PORTUGAL
EUROSYSTEM

LEI – Objetivos e background





- O Legal entity identifier (LEI) é um identificador único internacional para empresas e outras organizações;
- O objetivo principal é o de identificar inequivocamente entidades participantes em transações financeiras;
- A sua implementação foi patrocinada pelo FSB – *Financial stability Board* e pelo G20;
- Atualmente, mais de 400 mil entidades têm um LEI atribuído.



O LEI é um código alfanumérico de 20 caracteres (norma ISO 17442) com três segmentos:

5493 00FOGE2HV00ZIE 14

↓
Check digit

↓
Sequência de 14 caracteres alfanuméricos,
em princípio sem significado

↓
Identifica a entidade (LOU) que emitiu o LEI



O LEI tem associados um conjunto de atributos necessários para identificação e caracterização das entidades, divididos em dois grupos:

- Nível 1: Dados obrigatórios de identificação e localização da entidade, incluindo o identificador nacional;
- Nível 2: Informação sobre o grupo empresarial de que faz parte, se aplicável (a implementar até ao fim de 2017);



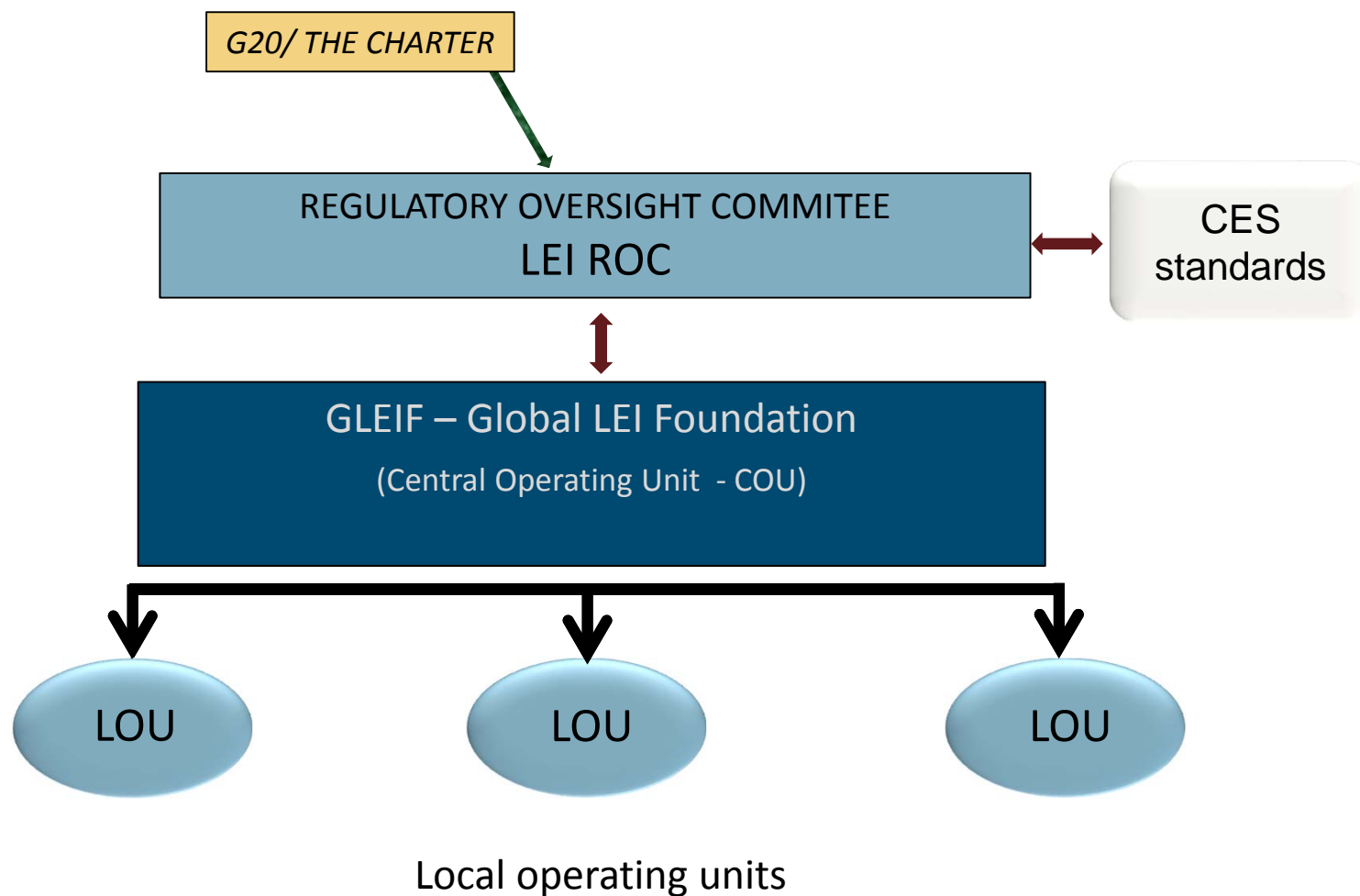
Informação (Nível 2) sobre relações de controlo entre empresas:

- Identificação da empresa-mãe imediata do detentor do LEI;
- Identificação da empresa-mãe do grupo empresarial em que se insere;
- A existência de relação de controlo entre empresas segue critérios contabilísticos (perímetro de consolidação de contas)



Alargamento do âmbito do LEI:

- Atribuição de LEI a sucursais internacionais de empresas;
- Atribuição de LEI a indivíduos registados como empresários em nome individual (ENI);





LEI

GLOBAL
LEGAL
ENTITY
IDENTIFIER
FOUNDATION

www.gleif.org

Responsável pela certificação das entidades nacionais que emitem LEI

Coordena a atividade das entidades nacionais que emitem LEI

Garante a implementação do LEI do ponto de vista técnico

Assegura o acesso público à informação sobre LEI emitidos



- O Instituto de Registos e Notariado foi proposto como pré-LOU a operar em Portugal, numa fase inicial apenas para atribuir códigos LEI a empresas portuguesas;
- Foi aceite pelo LEI ROC como entidade habilitada a atribuir códigos LEI, nas condições propostas;
- A falta de regulamentação a nível nacional tem inibido o IRN de começar a emitir códigos LEI, aspeto que está em resolução;



- O IRN está autorizado a emitir LEI ainda no sistema interino (aprovação pelo LEI ROC) – daí a denominação de pré-LOU
- Terá de submeter-se ao processo de certificação do GLEIF para ter o estatuto de LOU;
- Em Setembro assinou o *Non-disclosure agreement* – início do processo de certificação ;
- A certificação de todos os pré-LOU terá de terminar em Dezembro de 2017;



- A utilização do LEI permite identificar inequivocamente agentes económicos não residentes e classificá-los de forma consistente em todas as estatísticas;
- A consistência na classificação estatística vai ter grande impacto na melhoria da qualidade de estatísticas sobre o comércio externo e operações financeiras com o exterior;
- A disponibilidade de informação sobre as relações entre empresas vai melhorar a qualidade da classificação de operações entre empresas do mesmo grupo.



Estudo sobre a utilização de identificadores de entidades para fins estatísticos

Vantagens da utilização do LEI

- Identificador único de entidades a nível internacional
- Facilidade na ligação entre informação de diferentes fontes;
- A possibilidade de o LEI ser utilizado livremente para qualquer finalidade e sem custos;
- Fator de melhoria da qualidade das estatísticas produzidas.



Estudo sobre a utilização de identificadores de entidades para fins estatísticos

Dificuldades na utilização do LEI

- Grau de cobertura atual das entidades relevantes para fins estatísticos, enquanto agentes geradores de informação económica;
- Custos de adaptação dos sistemas estatísticos atuais: o LEI tem de ser usado em combinação com os identificadores atuais, o que vai gerar custos na alteração destes sistemas.



BANCO DE PORTUGAL
EUROSYSTEM

O projeto LEI e suas implicações nas estatísticas



Obrigado pela vossa atenção
Questões?